



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.283 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1968

DECRETO N. 5964 DE 4 DE MARÇO DE 1968 DE 1968

Reforma, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Ubaldo de Oliveira Coelho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0119/68/OF/SELJA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reformado, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Ubaldo de Oliveira Coelho, de acordo com a letra B, do artigo 333 e letra B do § 1º do mesmo artigo, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de Sessenta e Nove Cruzeiros Novos e Trinta Centavos (NCR\$ 69,30) mensais, ou sejam Oitocentos e Trinta e Hum Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos (NCR\$ 831,60) anuais, de conformidade com a Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9737)

PORTARIA N. 678 DE 5 DE JUNHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dissolver a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n. 526/67, de 6.11.67, modifica-

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

da pelas Portarias ns. 533/67 de 14.11.67 e 541/67, de 28.11.67 e renovada pela Portaria n. 590-A, de 14.2.68, designando, para substituí-la a integrada pelos funcionários Dr. Reynaldo Melo dos Santos Couto, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; Dr. Walter da Costa Júnior, Assessor Geral de Relações Públicas e Sr. José Maria Braga de Amorim, Diretor de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, a qual funcionará sob a presidência do primeiro, para apreciação dos fatos que determinaram a formação da comissão ora dissolvida. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9659)

PORTARIA N. 679 DE 5 DE JUNHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o doutor Amiraldo Nunes, Presidente da Companhia de Habitação do Pará (COHAB), a se ausentar do Estado para o Exterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9660)

PORTARIA N. 680 DE 5 DE JUNHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Odemar Novais Coutinho, Diretor Financeiro da Companhia de Habitação do Pará (COHAB), para responder pela Presidência da mesma, durante a ausência do titular, doutor Amiraldo Nunes, que viajará para o Exterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1º a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8402)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	
Anual	30,00	Página de mobilidade	100,00
Semestral	25,00	de — j	100,00
		cada ce.	0,00

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes denunciarem a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pena Marques, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de abril a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 8403)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Renel-

de Conceição Pereira da Silva, no cargo de Contabilista, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Despesas da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 8404)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA**DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alzira Alencar, ocupante do cargo de Dentista, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de Saúde Pública.
(G. — Reg. n. 5858)

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Augusta de Campos Larr, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de Saúde Pública.
(G. — Reg. n. 5842)

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Belarmino Batista Gomes, ocupante do cargo de Administrador de Hospital, Símbolo CC-9 do Quadro Único, lotado na Divisão Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clelia dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 18 de abril do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de Saúde Pública.
(G. — Reg. n. 5844)

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Floripes Nicácio Pinheiro, ocupante do cargo de Guarda Sanitário Classe C, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de Saúde Pública.
(G. — Reg. n. 5847)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
DECRETO DE 20 DE MARCO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Madalena Cruz de Carvalho, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5424)

DECRETO DE 20 DE MARCO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Melo Figueiredo, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Marcionina da Silva Matos Souza, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Neuzália do Espírito Santo Ribeiro, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Orlândina Brito de Freitas, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5429)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Trindade Naiff Neves, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5430)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Nazaré Silva Paixão, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5431)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Orlândina Brito de Freitas, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5432)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo

com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Nonata Rodrigues, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5433)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Serafina Pereira Anselmo, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3 do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5434)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Tereziinha de Jesus da Silva Lopes, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5435)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Zuleide Costa Pinto, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no De-

partamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5439)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Vêntina Lopes Pompeu da Silva, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação do Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5740)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosa Gomes do Rosário, no cargo de Inspetor de alunos, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5736)

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Carmen Soares da Silva, no cargo de Professor, Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 5400)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Batista de Lima, ocupante do cargo de Monitor Veterinário, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuario, da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de março a 2 de maio do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 7624)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Fiuza de Melo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 14 de abril do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 7625)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Luiz Chaves da Costa, ocupante do cargo de Capataz de Campo, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 8867).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Alves de França, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de janeiro a 24 de fevereiro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 4435)

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Damasceno, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1º de fevereiro a 31 de março do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 4429)

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonarço Vitor Ataliba, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 4430)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresa de Jesus de Lima Silveira, ocupante do cargo de Escriturário Padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de fevereiro a 21 de abril do ano em curso.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 4757)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Aquino da Silva, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de dezembro do ano p.p. a 31 de janeiro do ano corrente.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 5186)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Euclides Gonçalves Maia, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 6 de fevereiro a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Ramiro da Silva, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Ferreira da Silva, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 17 de junho do ano em curso.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julio Chagas de Souza, ocupante do cargo de Inspetor, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócios Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.4.57 a 2.4.67.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO N. 28
Recurso voluntário

PROCESSO N. 036

Recorrente — Companhia de Exportação do Pará
Recorrido — O Diretor do Departamento de Exatarias do Interior

Relator — Conselheiro Orlando de Almeida Corrêa

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a Companhia de Exportação do Pará, e, recorrido, o Diretor do Departamento de Exatarias do Interior.

A Companhia de Exportação do Pará (CIEPA) recorre a este Conselho, do ato do Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, que a condenou ao pagamento da importância de ... NCr\$ 4.499,49 (Quatro mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), correspondentes a imposto e multa, nos termos do auto de infração lavrado pelo Coletor Estadual de São Miguel do Guamá, por ter sido encontrada no Rio Guamá, às proximidades da Ponte, uma jangada de madeira de lei (transporte em si), pertencente à Companhia de Exportação do Pará. Solicitada a documentação fiscal da referida madeira, foram apresentadas as Notas Fiscais nºs. 026, 027, 028, 034, 035, 036, 037, 038, 042, 043, 045, 046, 047 e 049, emitidas pela referida empresa em 24 e 29 de janeiro, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 15 e 17 de fevereiro de 1967, segundo o auto, com infringência dos itens III e VIII do artigo 22 e dos artigos 25, 26 e 35 do Decreto-lei n. 3.810, de 28 de dezembro de 1966, incorrendo assim nas penalidades previstas no artigo 70, item V, do citado Decreto-lei.

Elaborou em equívoco a autoridade autuante, pois os artigos citados na Lei n. 3.810 (que é Lei e não Decreto-lei), nada têm que se relacione com o caso em foco, devendo ser o Decreto n. 5.505, de 30 de março de 1967, que regulamentou as Leis ns. 3.810, de 28.12.66 e 3.852, de 30.3.67.

Ora, se as Notas Fiscais apreendidas foram emitidas no período de 24 de janeiro a 17 de fevereiro de 1967, é evidente que não podiam obedecer às normas do Decreto de 30 de março do mesmo ano. Até então a emissão de Notas Fiscais estava subordinada apenas ao que determina a Lei n. 3.810, de 28 de dezembro de 1966.

A autuada, ao remeter a madeira de ligação para a sua sede nesta capital, o fez acompanhada de Notas Fiscais contendo todas as exigências do artigo 19 da Lei n. 3.810, declarando que se destinava à exportação e que seria conduzida em vários caminhos até

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

São Miguel do Guamá, onde seria descarregada. É de ressaltar, ainda, que todas essas notas foram apresentadas carimbadas e rubricadas no Posto Fiscal de Ligação, na mesma data em que foram extraídas. Apenas não estavam autenticadas pela Repartição Fiscal e o imposto não foi destacado como determina o artigo 56 do Código Tributário Nacional, mas, é preciso considerar que ainda não estavam estabelecidas as normas para utilização e autenticação das Notas Fiscais.

Isto posto, e, considerando que o Decreto n. 5.505 que regulamentou a Lei 3.810 é de 30.3.67, e que, as Notas Fiscais mencionadas nos autos são todas de janeiro e fevereiro daquele ano.

Considerando que o artigo 19, § 1º da Lei n. 3.810 de 28.12.66, diz que a utilização e autenticidade das Notas Fiscais obedecerão as normas que foram estabelecidas em Regulamento.

Considerando que o artigo 129, do Decreto n. 3.852, de 31.3.67, isenta de qualquer penalidade as infrações sem intuito doloso ou fraudulento pra-

ticado no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1967.

Considerando que a empresa não pode ser acusada de dolo ou fraude, pois emitiu as notas fiscais cumprindo todas as determinações da Lei n. 3.810, apresentando-as nas mesmas datas ao Posto Fiscal da localidade de origem, declarou quem transportaria a madeira e onde seria descarregada,

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para anular o auto de infração lavrado contra a companhia de exportação do Pará.

Cumpra-se e registre-se. Belém, 3 de maio de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Presidente
ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA — Relator

Fui presente:
Dr. CÉLIO DACIER LOBATO

Procurador Fiscal
Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 3 de maio de 1968.

PEDRO SANTOS
Secretário
(G. — Reg. n. 7983)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2817/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, para servirem no Município de Igarapé Miri, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 6,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968, os servidores abaixo relacionados:

Maria de Nazaré Corrêa de Almeida — G. E. Manoel Antônio de Castro.
Edna Afonso Nonato — E. R. Antônio Lopes da Costa
Maria José Rodrigues Pantouja — E. R. Antônio Lopes da Costa.

Armandina Miranda de Assunção — Escola de Quando
Elizabeth Teixeira Gonçalves — Escola Juteua
Maria Madalena Castro Verneck — Escola de São Lourenço
Maria de Nazaré Souza de Castro — Escola Lugar Maruim
Maria das Dores Miranda Pena — Escola Isolada Nossa Senhora das Graças.
Nazaré Severina de Souza — Escola do Igarapé Santana.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de abril de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8647)

PORTARIA Nº 2764/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, para servirem no Município de Chaves, na função de Professor, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968, os servidores abaixo relacionados:

Raimunda Iracema da Silva — Escola Isolada de Cajueiro
Maria José Rebelo Barbosa — Escola Isolada de Arapixi
Sílvia Pena Leal — Escola da Aliança Arapixi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de março de 1968.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8648)

PORTARIA Nº 3359/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, para servirem na função de Professor, junto ao Município de S. Sebastião da Boa Vista, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros no-

vos), a partir de 1.1.1968, os funcionários abaixo relacionados:

Benedita Tavares de Melo —
G. E. Magalhães Barata
Aracyde Pinho Tavares —
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8649)

PORTARIA Nº 2496/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, para servirem no Município de Baião, na função de Professor, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968, os servidores abaixo relacionados:

Celesta Gonçalves de Almeida — E. R. São Joaquim de Tuquara.

Jacinto da Cunha Ferreira — Escola do Lugar Engenho
Maria Sime Lisboa Leão — Escola Isolada de Maracurá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8650)

PORTARIA Nº 2360/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, para servirem no Município de Salinópolis, na função de Servente, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968, os servidores abaixo relacionados:

Onésimo de Souza Figueiredo — G. E. Miguel Santa Brigida.

Onésio Nazaré Corrêa — G. E. Deodato Rezende

Francisco Miranda Cunha — G. E. Deodato Rezende
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8651)

PORTARIA Nº 2760/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas para servirem no Município de Benevides, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968, os servidores abaixo relacionados:

Maria das Graças C. Velar — Grupo Escolar Dr. Otávio Meira

Irene de França Solon — G. Escolar João Batista de Moura Carvalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de março de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8652)

PORTARIA Nº 3342/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, para servirem no Município de Vigia, na função de Servente, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados:

Amaury Lopes Souza — Grupo Escolar Barão de Guajará
Joana Rosilda C. Magalhães — Grupo Escolar Cândido Vilhena
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8653)

PORTARIA Nº 3341/68-DA/DF
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas para servirem no Município de São Francisco do Pará, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados:

Paula Fernandes da Silva — Escola Isolada Gunabara
Raimunda Germano Lima da Silva — Escola Isolada Travesa da do 96 do km. 18.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 8654)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

* PORTARIA N. 60 DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Antecipar, para o mês em curso no período de 4.6 a 4.7.68,

as férias regulamentares referentes ao exercício de 1968 marcadas para o mês de julho, do funcionário efetivo Alberto Machado Queiroz, exercendo o cargo de Redator nesta Repartição.

Dê-se ciência e publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
Pelo Diretor Geral

(Reproduzida por ter saído com incorreções no D.O., n. 21.282, de 5.6.68).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador

Ofício n. 63 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Elias Barros dos Santos, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 64 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Francisco de Oliveira Santos, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 65 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Francisco Angelo Rodrigues, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 66 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Juarez dos Reis Pinheiro,

para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 67 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Melquiades das Mercês Lopes, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 68 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Manoel Rodrigues de Lima, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 69 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo Moraes dos Santos, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 70 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo de Azevedo Sou-

sa, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe.

AUTORIZADO

Ofício n. 71, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Walter Palheta Jardim, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe. — **AUTORIZADO**

Ofício n. 72, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Wilson Lobato da Assunção, para a função de Guarda de trânsito de 3a. classe. — **AUTORIZADO**

(G. Reg. n. 9590 a 9599)

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Elias Barros dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Elias Barros dos Santos, Guarda de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Antônio Nascimento; Juvenal Gualberto da Silva.

(G. Reg. n. 9590)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco de Oliveira Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Francisco de Oliveira Santos, Guarda de trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal

de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Antônio Nascimento; Juvenal Gualberto da Silva.

(G. Reg. n. 9591)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco Angelo Rodrigues.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Francisco Angelo Rodrigues, Guarda de Trânsito da Delegacia de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Raimundo Norato Queiros; Manoel de Oliveira Doria

(G. Reg. n. 9592)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Juarez dos Reis Pinheiro.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Juarez dos Reis Pinheiro, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Antônio Nascimento; Juvenal Gualberto da Silva.

(G. Reg. n. 9593)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Melquiades das Mercês Lopes.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Melquiades das Mercês Lopes, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Antônio Nascimento; Juvenal Gualberto da Silva.

(G. Reg. n. 9594)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Rodrigues de Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Manoel Rodrigues Lima, Guarda de Trânsito 3a.- Classe, da Delegacia de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Raimundo Nonato Queirós; Manoel de Oliveira Doria.

(G. Reg. n. 9595)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Moraes dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo Moraes dos Santos, Guarda de

Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Antônio Nascimento; Juvenal Gualberto da Silva.

(G. Reg. n. 9596)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo de Azevedo Souza.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo de Azevedo Souza, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Raimundo Nonato Queirós; Manoel de Oliveira Doria.

(G. Reg. n. 9597)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Walter Palmeta Jardim.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Walter Palmeta Jardim, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação 8 con-

tratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Antônio Nascimento; Juvenal Gualberto da Silva.

(G. Reg. n. 9598)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Wilson Lobato de Assunção.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Wilson Lobato de Assunção, Guarda de Trânsito

de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-consignação 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

Testemunhas: Antônio Nascimento; Juvenal Gualberto da Silva.

(G. Reg. n. 9599)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, PARA OBRAS E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.

PREÂMBULO — Aos cinco (5) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), neste ato representada pelo seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, ao final assinado, na forma do art. 13 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o art. 13, inciso VI do Decreto n. 60.079, de 16.01.67, com as modificações posteriores e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior, pela Portaria n. 115, de 04.68, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, Estado do Pará, daqui em diante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Raimundo Ribeiro de Souza ao final assinado, (presentes na sede da SUDAM), tem justo, certo e combinado celebrar o presente convênio, que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — (Objeto do convênio) — A Prefeitura se compromete a executar as obras e serviços de recuperação, nas áreas atingidas por inundação, de conformidade com os projetos, planos de aplicação e especificação constantes do Processo pro-

colado na SUDAM sob o n. 05437/68, em 28.03.68, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: — (Materiais) — O material necessário para execução das obras e serviços acima referidos, é o constante do Plano de Aplicação apresentado pela Prefeitura, que passa a integrar o presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: — (Exigências Administrativas) — Na aquisição de materiais ou na execução de obras e serviços a cargo da Prefeitura, aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, art. 126, § 2o., letra "a".

CLÁUSULA QUARTA: — (Recursos) — A SUDAM contribuirá para execução do convencionado neste ato, com a importância de NCR\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 02/68 em 05.06.68, cuja despesa correrá à conta do crédito extraordinário aberto ao Ministério do Interior pelo Decreto n. 62.404, de 15.03.68, de acordo com as disposições do Decreto n. 62.477, de 28.03.68.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A entrega dos recursos referidos na presente cláusula far-se-á parceladamente, sendo, .. NCR\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos), no ato da assinatura do presente acordo, e o restante tão logo seja colocado à disposição da SUDAM o saldo do Crédito Extraordinário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Toda despesa que exceder à

contribuição da SUDAM, na execução do convencionado neste ato, correrá à conta da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — A importância recebida pela Prefeitura será obrigatoriamente depositada no BASA ou, no caso de não existir agência local desse estabelecimento de crédito, na agência local do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, ou, finalmente, em qualquer outro Banco, dando-se preferência aqueles em que o poder público tenha participação.

CLAUSULA QUINTA: — (Prazo para execução) — A Prefeitura compromete-se a concluir as obras convencionadas neste ato, dentro de seis (6) meses contados a partir da data do recebimento da primeira parcela, nos termos dos artigos 94 e 95 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado, no caso de surgirem motivos de força maior, devidamente comprovados por solicitação da Prefeitura e com a concordância da SUDAM.

CLAUSULA SEXTA: — (Prestação de Contas) — A Prestação de Contas da Prefeitura deverá ser feita dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir do término estabelecido na cláusula anterior, com os documentos originais correspondentes, e será organizado em forma contábil, observadas as exigências do Código de Contabilidade Pública, e acompanhada de demonstrativos, balancetes e outras peças próprias, de acordo com os modelos e instruções apresentadas pela SUDAM.

CLAUSULA SÉTIMA: — (Fiscalização) — Fica assegurada à SUDAM o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o andamento das obras e serviços e a Contabilidade relacionada com o presente convênio, independentemente da prestação de contas de que trata a cláusula sexta.

CLAUSULA OITAVA: — (Sangões) — A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, importará na imediata rescisão do presente convênio, e se o inadimplemento for imputado à Prefeitura, ficará essa obrigada a restituir a importância recebida, diretamente aos cofres da SUDAM, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que for constatada a infração e independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA NONA: — (Placas e Letreiros) — A Prefeitura se compromete a colocar no local das obras ou serviços, objeto deste convênio, em posição visível, em placas ou letreiros com dimensões mínimas de 1,70m por 0,90m, a seguinte

inscrição, em letras com um mínimo de 0,20m de altura por 0,12m de largura: "OBRAS EM CONVÊNIO COM A SUDAM".

CLAUSULA DÉCIMA: — (Vigência) — O período de vigência do presente convênio será de seis (6) meses, contados da data da liberação da primeira parcela dos recursos referidos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Para os fins de direito, declararam as partes convenientes, que, findo o prazo estipulado nessa cláusula, o material adquirido, pela natureza das obras e serviços integrará os bens de uso especial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — (Fôro) — As partes, de comum acordo elegem o fôro da capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer questão fundada no presente convênio. E por estarem acordados, eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3., da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemu-

nhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 05 de junho de 1968.
Cel. Eng.º João Walter de Andrade — Superintendente.

Raimundo Ribeiro de Souza — Prefeito Municipal.

Gilda da Silva Lima — Testemunhas:

a) Hegivel.

Lúcio Vespasiano Amaral

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Prefeitura Municipal de Tucuruí para aplicação da verba de NCRS 33.000,00 (Trinta e Três Mil Cruzeiros Novos) relativa ao Crédito Extraordinário autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República através do Decreto n. 62.404 de 15 de março de 1968, destinada ao município de Tucuruí, Estado do Pará, para atender às vitimas das enchentes do Rio Tocantins, naquele município.

Construção de 50 barracas, de madeira, cobertas de palha, ao preço unitário de NCR\$ 490,00	24.500,00
Aquisição de alimentos para atender às necessidades imediatas da população, sob a forma de donativos	5.000,00
Aquisição de peças de vestuário e utensílios vários de uso pessoal	1.500,00
Aquisição de mosquiteiros	2.000,00
TOTAL:	NCR\$ 33.000,00

(T. n. 13.936 — Reg. n. 1.741 — Dia: 6.6.68).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 0543 — DE 04 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

RESCINDIR, de acordo com a letra i do art. 482 da C.L.T. e processo interno n. 1073/68, os contratos de trabalho do Auxiliar de Topógrafo Antônio Paixão de Sousa, do motorista Dorival Soares de Aquino, do mestre de obras Filton de Sousa Simões e do carpinteiro de 2a. Classe Raimundo Olegário de Paiva, servidores da Quarta Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 04 DE ABRIL DE 1968.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 995 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0549 — DE 04 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

DETERMINAR que a funcionária Maria de Lourdes Alves, Engenheira do Quadro Único e Chefe da Seção de Asfalto-Concreto, continue respondendo pelo expediente do Serviço de Projeto, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, considerando que seu titular não reasumiu o exercício de sua função até esta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 04 DE ABRIL DE 1968.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 995 — Dia

PORTARIA N. 0627 — DE 22 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

CONSIDERANDO que o Edifício Sede do DER-Pa. se localiza afastado do centro da cidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de transporte;

RESOLVE:

CONCEDER aos funcionários e servidores do DER-Pa. que servem nesta Capital, com efeito retroativo a contar de 3.1.1968, um tolerância na entrada do expediente normal, desde que a soma dos minutos de atraso não ultrapasse mensalmente o limite máximo de 60 minutos.

Outrossim, fica estabelecido que ultrapassado o limite da tolerância acima concedida, o funcionário ou servidor sofrerá o desconto previsto no item 2 da Portaria n. 2.027, de 29.12.1967, desta Diretoria Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 22 DE ABRIL DE 1968.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1176 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0686 — DE 22 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

CESSAR O EFEITO, a contar de 13.4.1968, da Portaria n. 2053/66-DG, de 22.9.1966, que determinou o pagamento de uma gratificação especial no valor de NCR\$ 80,00 mensais, em favor do funcionário Ivo Cruz Rodrigues, considerando sua nomeação para o Quadro Único de Pessoal do DER-Pa, conforme Portaria n. 0357/68-DG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 22 DE ABRIL DE 1968.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

DE ABRIL DE 1968

PORTARIA N. 0714 — DE 25 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro do Quadro Único e Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, efetuar o curso de pavimentação de estrada a ser realizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias-IPR, no período de seis meses, a contar de 20 de maio próximo vindouro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 25 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0715 — DE 25 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
Suspender, disciplinarmente, pelo espaço de trinta dias a contar desta data, o servidor Francisco de Lima Ferreira, Operador de máquinas da 1ª DR, por haver desviado do serviço u'a motoniveladora, sem qualquer autorização superior, numa tentativa de prestar serviços a terceiros, conforme representação do Engenheiro Diretor daquela Regional, assunto do Rádio n. 35-SRC-86|68-1a.-DR, de 9 de abril corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 25 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0712 — DE 25 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
ELEVAR, a partir de 26.02.1968, de 10 para 15% o pagamento do adicional por tempo de serviço, em favor do servidor Jaime Torres de Lima, Operador de Máquinas de 2ª classe da 1ª Divisão Regional, tendo em vista o parecer Jurídico constante do processo interno n. 0102/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 25 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0716 — DE 25 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de trinta dias, a contar desta data, o servidor Gaspar Rodrigues de Sousa, Operador de Máquinas da 1ª DR, por haver desviado do serviço u'a motoniveladora, sem

qualquer autorização superior, numa tentativa de prestar serviços a terceiros, conforme representação do Engenheiro Diretor daquela Regional, assunto do Rádio n. 35-SRC-86|68-1a.-DR, de 9 de abril corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 25 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0717 — DE 25 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando a Lei n. 3.624, de 27-12-1965, das atribuições que lhe confere

RESOLVE:
SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de quinze dias, a contar desta data, por desordem e embriaguês em serviço, o servidor Luiz Máximo da Costa, braçal da 1ª.-DR, tendo em vista a representação constante do rádio 10-SRC-078-1a.-DR, de 3 de abril corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 25 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia

PORTARIA N. 0718 — DE 29 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários Osvaldo Aliverti, Engenheiro, Aristolino Tavares Garcia e Acácio da Conceição Lobato, Oficiais Administrativos, todos do Quadro Único, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, receberem da firma Madeiras do Pará S. A. (MAPASA), em nome do Governo do Estado, e deste em nome do DER-Pa., o rebocador ZUIDERZEE, como parte de dotações devidas a este órgão, devendo inclusive efetuarem o inventário dos móveis e utensílios que se encontrem na referida embarcação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
(Ext. — Reg. n. 1392 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0719 — DE 29 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 645, de 22.4.1968, desta Diretoria Geral, que se refere a Yran Bezerra Corrêa, em face da incorreção havida em seu texto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1392 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0628 — DE 22 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
DESIGNAR para integrar a equipe técnica da frente de serviço Marabá-Tucuruí-Jatobal, o funcionário Onédio Siqueira Seabra, Engenheiro do Quadro Único, visando os estudos e projeto para implantação da Rodovia BR-153, obra delegada pelo DNER ao DER-Pa., conforme convênio n. PG|SG-17/67.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 22 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1176 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0685 — DE 22 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
CESSAR O EFEITO, a contar de 13.4.1968, da Portaria n. 2052|66-DG, de 22-9-1966, que mandou servir no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre — 3ª Divisão Regional, o funcionário Ivo Cruz Rodrigues, considerando sua nomeação para o Quadro Único do Pessoal do DER-Pa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 22 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0704 — DE 24 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Porta-

ria n. 1864/67-DG, constante do ofício n. 04/68-CIA., de 29.3.1968,

RESOLVE:
PRORROGAR, por mais trinta dias, a contar de 1.4.1968, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida, presidida pelo funcionário Humberto Machado Mendonça, Procurador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 24 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0676 — DE 22 DE ABRIL DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
CESSAR O EFEITO, a contar de 16.4.1968, da Portaria 129|68-DG, de 30.1.1968, que prorrogou até 30 de junho do corrente ano os efeitos da Portaria n. 381|67-DG, que colocou à disposição da Fundação Franklin Delano Roosevelt o funcionário José Martin Celso, Servente do Quadro Único deste DER-Pa. lotado na Secretaria do Conselho Rodoviário do Estado, tendo em vista sua restituição a este órgão, conforme trata o ofício s/n, de 15.4.68, daquela Fundação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 22 DE ABRIL DE 1968.
Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1328 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0908 — DE 08 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
ADVERTIR o funcionário Aguinaldo Cruz Rosa, Continuo do Quadro Único deste Departamento, de que ao insurgir-se contra os vigias de serviço nesta Repartição, no dia 27 de abril último, conforme representação feita a esta Diretoria Geral, faltou com o princípio de urbanidade, que é o dever de cortesia do funcionário para com os seus colegas de trabalho e seus superiores, estando, por conseguinte, em caso de reincidência, passível das penalidades regulamentares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 08 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1449 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0891 — DE 07 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
RELOTAR na Diretoria da Divisão de Economia e Finanças, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.1966, o funcionário Pedro Loureiro, ocupante do cargo de Contínuo, Nível 1, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 07 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1449 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0909 — DE 08 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
CESSAR O EFEITO, a pedido, e a contar desta data, da Portaria n. 786/66-DG, de 8.6.1966, que determinou que a funcionária Altair de Albuquerque Maranhão, Oficial Administrativo do Quadro Único, prestasse serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 08 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1449 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0920 — DE 08 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
RELOTAR no Serviço de Relações Públicas-DG, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.1966, a funcionária Maria Luzia de Azevedo Corrêa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, na vaga ocorrida com o aproveitamento em outro cargo do funcionário José Maria Ribeiro Lisboa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 08 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1449 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0921 — DE 08 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
COLOCAR à disposição do Serviço do Pessoal, em virtude da necessidade de serviço, a funcionária Maria Luzia de Azevedo Corrêa, Oficial Administrativo do Quadro Único, lotada no Serviço de Relações Públicas-DG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 08 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1449 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0721 — DE 29 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Raimundo Duarte de Moura, Encarregado Geral do Quadro Único, para exercer a função gratificada, Símbolo 4-P, de Residente da Terceira Residência da Terceira Divisão Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE ABRIL DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1392 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0724 — DE 29 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Carivaldo da Mota Martins, ocupante do cargo de CAIXA do Quadro Único deste Departamento, para exercer a função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Tesouraria da Primeira Divisão Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE ABRIL DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1392 — Dia 6-6-68).

PORTARIA N. 0725 — DE 29 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:
DETERMINAR que o funcionário Carivaldo da Mota Mar-

tins, na qualidade de Chefe da Tesouraria da Primeira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, tendo em vista o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-C.R.E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE ABRIL DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1392 — Dia 6-6-68).

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE — M. SANTOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária
São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de junho de 1968, às 10 horas em sua sede social à Rua Municipalidade n. 985, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967;

b) — O que ocorrer.
Belém, 3 de junho de 1968.
João Batista Ferreira Santos
— Diretor-Presidente —
(Ext. Reg. n. 1.751 — Dias: 6, 7 e 8.6.68).

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE — M. SANTOS S/A.

Aviso aos Acionistas
Ficam avisados os srs. Acionistas que se encontram à disposição, nas horas de expediente em nossa sede social à Rua Municipalidade n. 985, os documentos de que trata o Art. 38 da Lei n. 2.627 de 26.09.40.
Belém, 1 de junho de 1968.
João Batista Ferreira Santos
— Diretor-Presidente —
(Ext. Reg. n. 1.752 — Dias: 6, 7 e 8.6.68).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A — CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — PARABOR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de junho de 1968, às 16,00 horas na sede social da Empresa no Ed. Francisco Chamie, conjunto 1208/12, à Rua 15 de Novembro, 226, observando o que ficou estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária de 20.12.67, que alterou o Art. 17 do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte apreciação:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referente ao período de 10. a 31 de dezembro de 1967;

b) O que ocorrer.
Belém, 5 de junho de 1968.
(Ext. Reg. n. 1.748 — Dias: 6, 7 e 11.6.68).

MADEIRAS DO PARÁ S.A. — IND. E COM. (MAPASA)

Pelo presente anúncio, convi-do os acionistas de MADEIRAS DO PARÁ S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA) a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 14 do corrente, pelas vinte horas, na sede da Rua O' de Almeida, 378, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social, conforme proposta formulada pela Diretoria e em parecer favorável do Conselho Fiscal;

b) fixação dos vencimentos da Diretoria, que deixaram de ser fixados na Assembléia Geral Ordinária do ano corrente;

c) O que ocorrer.
Belém, 4 de Junho de 1968.
Antonio Pereira Vinagre Filho
Diretor-Presidente
Sem outro assunto, firmamos

Atenciosamente
Madeiras do Pará S.A. — Indústria e Comércio (MAPASA)
(Reg. n. 1736, Dias 5, 6 e 7.6.68)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS Assembléia Geral Extraordinária

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, à Avenida Senador Lemos, 2671, nesta cidade de Belém, às 15 horas do dia 5 de junho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — eleição da diretoria para o biênio 1968/70;
2 — o que ocorrer.
Belém (PA), 24 de maio de 1968.

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA
Diretor-Comercial
(Ext. — Reg. n. 1638 — Dias: 23, 29 e 30/5 — 4, 5 e 6.6.68)

FAZENDAS CANDIRU S. A.
Ata da Assembléa Geral de
Constituição da FAZENDA
CANDIRU S. A.

Aos 10 de maio de 1968, às 17,00 horas, à rua da Consolação, n. 65, 5o. andar, reuniram-se os subscritores do capital da "Fazenda Candiru S. A.", ora em organização, para tratar dos assuntos constantes da ordem do dia adiante transcrita. Assinada a folha de presença e conferida com o boletim de subscrição de ações, verificou-se haverem comparecido subscritores representando a totalidade do capital social. Pelos presentes foi aclamado o Dr. Carlos Souza Barros de Carvalho para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, José Osório de Azevedo Júnior, e ao Dr. Fabio Luiz Marinho Aidar, para secretários, ficando, assim, constituída a mesa. Declarando instalados os trabalhos, o Sr. Presidente determinou fosse lido o convite de convocação o que foi feito conforme segue. "Fazenda Candiru S. A. Assembléa Geral de Constituição". Ficam convocados os Srs. Subscritores do capital da "Fazenda Candiru S. A.", em organização, para a Assembléa Geral de constituição a realizar-se no dia 10 de maio de 1968, às 17,00 horas, à rua da Consolação, n. 65, 5o. andar, em São Paulo, Capital, devendo ser tratados os seguintes assuntos: 1 — Discussão e aprovação do projeto de estatutos; 2 — Constituição da Companhia; 3 — Eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal e 4 — Eleição do Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo. São Paulo, 25 de abril de 1968. (aa) Carlos Souza Barros de Carvalho, Fabio Luiz Marinho Aidar — fundadores".

Após a leitura, declarou o Presidente que se iria proceder à leitura, discussão e consequente votação do projeto dos estatutos da Sociedade, o qual se encontrava devidamente assinado por todos os subscritores, em duas vias idênticas, acompanhado do boletim de subscrição, na forma da lei, estando o projeto assim redigido.

ART. 1º — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DU-

RACÃO — A FAZENDA CANDIRU S. A. é uma sociedade anônima com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio, n. 82, conj. 701, que se rege por estes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1—1 A sociedade poderá instalar escritório na cidade de São Paulo, Capital, para melhor atender aos seus interesses administrativos.

1—2 Objeto da sociedade é a exploração agropecuária, madeira e sua industrialização bem como seu comércio interno e externo podendo, por conta própria, promover exportação de seus produtos e importação de equipamentos, máquinas, utensílios, veículos, medicamentos e outros bens relacionados à finalidade social.

1—2—1 A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

1—3 O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ART. 2º — CAPITAL E AÇÕES — O capital social autorizado, nos termos da lei 4.728, de 14.7.65, é de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. O capital subscrito e realizado no ato de constituição da sociedade é de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), dividido em 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

2—1 As ações do capital autorizado serão assim distribuídas: 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações preferenciais.

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral, sendo indivisíveis em relação à sociedade.

2—3 As ações preferenciais não tem direito a voto e são irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da sua subscrição, mas terão prioridade na distribuição do dividendo não cumulativo de seis por cento ao ano (6% a. a.)

sobre o valor nominal, antes da distribuição de dividendos às ações ordinárias.

2—4 O excedente dos lucros líquidos até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias será distribuído por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações.

2—5 As ações serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos assinados pelo Diretor-Presidente ou um Diretor-Administrativo e um Diretor-Gerente.

2—6 Quando as ações, ordinárias ou preferenciais, forem realizadas com recursos financeiros oriundos do imposto de renda (Leis ns. 5.173 e 5.174, de 27.10.67, e Dec. 60.079, de 16.1.67 ou legislação subsequente) serão obrigatoriamente nominativas e não poderão ser transferidas no prazo de cinco anos a partir da data da sua subscrição; ou antes, se prazo menor for fixado por norma administrativa ou legal posterior.

2—7 Fica assegurado aos grupos de acionistas ou acionista que represente pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias o direito de eleger um membro da diretoria nos termos do art. 72, VI, do Decreto 60.079 de 16.1.67.

2-7-1 Dentro de trinta dias de cada emissão de ações de capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento subscrito na Junta Comercial.

2—7—2 O capital em circulação da sociedade correrá ponderá ao capital subscrito menos o valor nominal das ações adquiridas pela sociedade ou a ela doadas e mantidas em sua tesouraria.

2—7—3 Quando as ações emitidas forem subscritas ou colocadas, por valor superior ao nominal, a importância que exceder esse valor será registrada no passivo não exigível da sociedade como capital excedente, estranho ao capital social, e poderá ser utilizada por deliberação da Diretoria: a) na absorção de eventuais prejuízos ou b) na aquisição pela sociedade de suas ações em circulação.

2—7—4 A aquisição de ações pela sociedade (§§ 2o

e 3o. deste artigo), só poderá ser feita obedecido o disposto no artigo 47 da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965.

2—7—5 Dentro do limite do número de ações do capital autorizado e independentemente de autorização da Assembléa Geral e modificação dos estatutos sociais a sociedade poderá, por deliberação da diretoria, emitir e colocar ações ordinárias ou preferenciais de seu capital para integralização em bens, créditos ou dinheiro obedecido o disposto na cláusula seguinte.

2—7—6 A emissão e colocação das ações mencionadas no item anterior dependerão sempre de parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, podendo este decidir por maioria simples.

2—7—7 Observados os preceitos da lei e os Estatutos Sociais, caberá à Diretoria da sociedade aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações e as respectivas classes.

2—7—8 As deliberações da Diretoria da sociedade, aprovando a emissão de ações do capital autorizado, serão transcritas no "livro de Atas das Reuniões da Diretoria" e indicarão: I — o número e a classe de ações a serem emitidas; II — se a colocação e subscrição serão particularmente ou publicamente.

III — as condições do exercício do direito de preferência, que será facultado aos acionistas ressaltando o disposto do item 2—7—9; IV — as condições e o prazo das integralizações, se não for à vista; V — o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações serem colocadas ou subscritas; VI — o prazo para a colocação ou subscrição das ações.

2—7—9 No caso do item anterior deste artigo, a sociedade publicará na imprensa oficial fixando as condições do direito de preferência e o prazo, que não será inferior a 30 dias, para exercê-lo.

2—7—10 As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal.

2—7—11 Na subscrição de ações será observado o míni-

mo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósitos bancários (art. 45 § 5º da Lei n. 4.728 de 14.7.65).

2—7—12 A partir do término do segundo ano de existência da sociedade esta poderá comprar ações, ou recebê-las em doação, dando-lhes o destino que for determinado pela Assembléia Geral.

ART. 3º — ASSEMBLÉIA GERAL — A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso f) fixação de honorários e gratificações relativas aos cargos eletivos.

3—1 A Assembléia Geral será instalada pelo diretor presidente ou, na sua falta, por qualquer outro diretor.

3—2 O Acionista poderá fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral devendo o instrumento da procuração ser entregue na Sede da Sociedade até 48 horas antes da data fixada para a realização da Assembléia.

ART. 4º — ADMINISTRAÇÃO — A sociedade será administrada por uma diretoria e um Conselho Deliberativo.

4—1 A diretoria será composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de seis anos, admitida a reeleição sendo: 1 diretor-presidente; 2 diretores administrativos e 2 diretores-gerentes.

4—2 Compete ao diretor-presidente orientar os negócios sociais, convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria, nesta com voto de desempate.

4—3 Compete aos diretores administrativos supervisionar a administração da sociedade e a substituição do presidente, na forma e nos casos pre-

vistos em lei e nestes estatutos.

4—4 Aos diretores gerentes compete, agindo em conjunto ou isoladamente, executar e superintender todas as atividades, comerciais e de produção, praticando os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade especialmente contratando e demitindo empregados e prepostos, empreitando obras e serviços, adquirindo e alienando animais, produtos agrícolas e madeireiros.

4—5 A representação da sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele caberá conjuntamente ao diretor-presidente e um diretor-gerente, ou também em conjunto, a um diretor-administrativo e um diretor-gerente.

4—6 Os contratos de alienação ou gravação de bens móveis, desde que não sejam animais, a emissão de notas promissórias ou letras de câmbio, os contratos bancários, a emissão e aceite de duplicatas, a nomeação de procuradores e os atos que impliquem transação em renúncia de direitos dependerão sempre da assinatura conjunta de um diretor administrativo e de um diretor-gerente ou do presidente e de um gerente.

4—6—1 A emissão de endosso e cheques poderá ser feita isoladamente por qualquer dos diretores gerentes.

4—6—2 Os procuradores somente poderão ser constituídos para fins e prazo determinados, vedada a possibilidade de substabelecimento.

4—7 Os diretores serão investidos e empossados nos seus cargos pela Assembléia Geral que os eleger devendo cada um garantir a sua gestão com a caução de dez ações da sociedade, próprias ou de terceiros.

4—8 Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, observados os limites legais.

4—9 No caso de vaga na diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores até a eleição do substituto pela Assembléia Geral.

4—10 Em caso de ausência presidente, os diretores-administrativos escolherão entre si o substituto. Os diretores-gerentes substituem-se reciprocamente, assim como os diretores-administrativos.

4—11 Os diretores receberão os honorários mensais que forem fixados pela Assembléia Geral.

4—12 Semestralmente a diretoria apresentará aos subscritores de ações relatórios demonstrativos da efetiva aplicação de recursos correspondentes às ações subscritas.

5—1 **ART. 5º — DO CONSELHO DELIBERATIVO** — O Conselho Deliberativo é formado por nove membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por seis anos, podendo ser reeleitos, sendo um presidente e oito conselheiros.

5—2 Ao Conselho Deliberativo compete a supervisão de todos os negócios sociais, podendo, se assim o desejar, tomar trimestralmente contas da diretoria.

5—3 O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente nos meses de março, junho, setembro e dezembro, e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo a reunião ser convocada com três dias de antecedência, mediante carta protocolada.

5—4 Na fase de implantação do projeto inicial da Fazenda Candiru, os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados.

Uma vez executado o projeto e entrando a sociedade em regime de operação normal, os conselheiros terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral.

5—5 Todos os atos que impliquem em alienação ou gravação de bens imóveis da sociedade dependerão sempre de decisão do Conselho Deliberativo, que resolverá por maioria simples.

5—6 Compete ao presidente convocar as reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo e presidir todas as suas reuniões, bem como fiscalizar o cumprimento de todas as determinações do Conselho.

5—7 Em caso de ausência ou impedimento do presidente

do Conselho Deliberativo, ou se lhe vagar o cargo, os conselheiros escolherão dentre eles o substituto.

ART. 6º — CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos.

6—1 O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral.

ART. 7º — DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS — A 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço com a observância das prescrições legais e, do lucro líquido apurado, deduzir-se-ão: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que estes alcance o limite da lei; b) 10% para a construção de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

7—1 O Saldo terá o destino que lhe der a Assembléia Geral, só podendo esta conferir gratificação aos diretores e conselheiros depois de distribuído aos acionistas um dividendo de 6% (seis por cento) ao ano.

7—2 70% da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no item 4 deste artigo. Os restantes 30% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica social, que beneficiem os empregados da sociedade.

7—3 A distribuição aos empregados de 70% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com critérios

pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviços e aos salários percebidos.

Feita a leitura pelo Secretário, artigo por artigo, o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, declarando estar em discussão o aludido projeto. Como ninguém quisesse se manifestar, o Presidente pôs o mesmo em votação, verificando-se sua aprovação, por unanimidade, nos precisos termos em que foram transcritos. A seguir declarou o Presidente que, não havendo necessidade de depósito da 10a. parte do capital subscrito em dinheiro, nos termos do art. 45 § 5o. da Lei 4.728, de 1965, estavam preenchidas tôdas as formalidades legais, pelo que declarava definitivamente constituída a "Fazenda Candiru S. A.", para todos os fins e efeitos de direito. Passando ao item seguinte da ordem do dia, o Presidente informou que cumpria então eleger os primeiros diretores e fiscais, bem como fixar-lhes os respectivos honorários. Realizadas as votações, verificou-se terem sido eleitos: para diretor Presidente, Sr. Carlos Souza Barros Carvalhosa, brasileiro, casado, engenheiro e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Pedro de Toledo, 2025; para diretores administrativos, os Srs. Elias Helcer, brasileiro, casado, engenheiro e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Itabaquara, n. 175 e Fábio Luiz Marinho Aïdar, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Antônio Afonso, n. 123; e para diretores gerentes, os Srs. José Osório de Azevedo Jr. brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Catalão, n. 264 e Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Domingos Fernandes, n. 548. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. Lauro Bueno de Azevedo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Ita-

tinga, n. 100, Luiz Carlos Scholz, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Primavera, n. 80 e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Catalão, n. 196 e para suplentes, os Srs. Luiz Alberto Zeron, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Iraúna, n. 669, Jerônimo Bonilha Esteves, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cardoso de Almeida, n. 2060 e Roberto Novaes Ferreira França, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Hans Nobiling, n. 65. Entrando na parte referente à fixação dos honorários dos diretores e fiscais, o acionista Dr. Adriano Murgel Branco propôs que os diretores tenham a remuneração que fôr estipulada no projeto "Fazenda Candiru S. A." a ser aprovado pela SUDAM, e que os fiscais sejam remunerados à base de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por reunião a que comparecerem. Submetida a proposta à votação foi ela aprovada por unanimidade. Em seguida informou o presidente que cumprindo a ordem do dia, deviam os acionistas promover a eleição do Conselho Deliberativo, na forma determinada pelos estatutos. Preliminarmente, sugeriu que fossem preenchidos somente oito cargos do Conselho permanecendo vago um dos cargos de conselheiro. Sugeriu ainda que os acionistas votassem em um nome para Presidente do Conselho e em mais sete nomes para conselheiros. Aprovadas ambas as sugestões do Presidente sem qualquer restrição, passou-se à eleição. Colhidos os votos constatou-se que foram eleitos por unanimidade: para Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Valentim dos Santos Diniz, português, C. M. 19 n. 416.302, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Salto, n. 82 e para conselheiros, os Srs. Adriano Murgel Branco, engenheiro, brasileiro, casado,

residente e domiciliado nesta Capital, à rua Gregório Serão, n. 3, casa 5; Dino Franco Rabioglio, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Estrada das Cachoeiras, n. 3; Antônio Teófilo de Andrade Orth, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Av. Itacira, n. 1823; Conrado de Carvalho Alves, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Duarte Leite, n. 303; Leon Gorenstein, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Angatuba, n. 402; Cássio Costa e Silva Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cel. Alfredo Cabral, n. 262 e Hélio Pereira Bicudo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Araporé, n. 325.

O Presidente declarou então empossados os diretores e conselheiros eleitos, esclarecendo que deviam aqueles prestar a caução estatutária de dez ações antes da sua investidura efetiva nos respectivos cargos. Deliberou ainda a Assembléia que ficava a diretoria, e em especial o diretor gerente Sr. José Osório de Azevedo Junior, autorizado a praticar todos os atos complementares à constituição, como arquivamento de atas na Junta Comercial e demais registros que se fizerem necessários.

Deixando livre a palavra e ninguém mais se manifestando, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, solicitando a mim que redigisse a presente ata e a mandasse lavrar, a qual, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes, em duas vias datilografadas, ficando uma no arquivo da sociedade e destinando-se a outra aos fins legais, sendo as oito folhas anteriores rubricadas pelo Presidente e Secretário da Assembléia. Assinam também a presente ata os diretores Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira e José Osório de Azevedo

Junior, os membros do Conselho Deliberativo Valentim dos Santos Diniz, Leon Gorenstein e Cássio Costa e Silva Monteiro, bem como os conselheiros fiscais Lauro Bueno de Azevedo, Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes, os quais, não sendo subscritores, assistiram à Assembléia como convidados, tendo todos declarado que aceitavam e assumiam os cargos para que foram eleitos.

(aa) CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA — Presidente
JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JUNIOR — Secretário.

Fábio Luiz Marinho Aïdar

Elias Helcer

Adriano Murgel Branco

Dino Franco Rabioglio

Antônio Teófilo de Andrade Orth

Jan Hendrik Doele

Abílio dos Santos Diniz

Conrado de Carvalho

Alves

Elisabeth Castro O'Shea

Marcio Esmerino Leite

Ribeiro

José Portes Monteiro

Dilson Domingos Funaro

Diogo Adolpho Nunes de

Gaspar

Hélio Pereira Bicudo

Mauro Nunes de Gaspar

Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira

Valentim dos Santos

Diniz

Leon Gorenstein

Cássio Costa e Silva

Monteiro

Lauro Bueno de Azevedo

Luiz Carlos Scholz

Carlos Eduardo Rodrigues Novaes

TABELIONATO UBALDINO

15 Ofício de Notas

Rua da Glória n. 98 — São

Paulo.

Reconheço as firmas constantes da folha n. 9, de Carlos Souza Barros de Carvalhosa, José Osório de Azevedo Junior, Fábio Luiz Marinho Aïdar, Elias Helcer, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antônio Teófilo de Andrade Orth, Jan Hendrik Doele, Abílio dos Santos Diniz, Conrado de Carvalho Alves, Elisabeth Castro O'Shea, Marcio Esmerino Leite Ri-

beiro, José Portes Monteiro, Dilson Domingos Funaro, Diogo Adolpho Nunes de Gaspar, Hélio Pereira Bicudo, Mauro Nunes de Gaspar, Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, Valetim dos Santos Diniz, Leon Gorenstein, Cásio Costa e Silva Monteiro, Lauro Bueno de Azevedo, Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes (24)

São Paulo, 27 de maio de 1968.

Em test. A. B. da verdade. (a) AUGUSTO BRUNETTI, Escrevente Autorizado.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1968. (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

F A Z E N D A C A N D I R U S A.

Capital Autorizado : NCr\$ 6.000.000,00
Capital Subscrito : NCr\$ 80.000,00

Boletim de Subscrição de ações

Boletim de subscrição do capital inicial de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), dividido em 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição.

Nº de Ordem Nome e assinatura dos Subscritores Ações Qualificação — Residência Subscritas

- 1 Dino Franco Rabioglio — brasileiro, casado, engenheiro — residente à Estrada das Cachoeiras, n. 3 — Em São Paulo, Capital.
(a) : DINO FRANCO RABIOGLIO ... 10.000
- 2 Abilio dos Santos Diniz — brasileiro, casado, administrador de empresa — residente à rua Madre Teodoro, n. 402, em São Paulo, Capital.
(a) : ABILIO DOS SANTOS DINIZ ... 10.000
- 3 Elias Helcer — brasileiro, casado, engenheiro — com escritório à rua Libero-Bardaró, n. 293 — em São Paulo, Capital.
(a) : ELIAS HELCER ... 10.000
- 4 Dilson Domingos Funaro — brasileiro, casado, engenheiro — residente à rua Sampaio Vidal, n. 829 — em São Paulo Capital.
(a) : DILSON DOMINGOS FUNARO ... 7.500
- 5 Adriano Murgel Branco — brasileiro, casado, engenheiro — residente à rua Gregório Serrão, n. 3 — casa 5 — em São Paulo, Capital.
(a) : ADRIANO MURGEL BRANCO ... 2.500
- 6 Carlos Souza Barros de Carvalho — brasileiro, casado, engenheiro — com escritório à rua da Consolação, n. 65 — 3º andar — em São Paulo, Capital.
(a) : CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA ... 5.000

- 7 Conrado de Carvalho Alves — brasileiro, desquitado, engenheiro — com escritório à rua da Consolação, n. 65 — 3º andar — em São Paulo, Capital.
(a) : CONRADO DE CARVALHO ALVES 5.000
 - 8 Fábio Luiz Marinho Aidar — brasileiro, casado, advogado — residente à rua Antônio Afonso, n. 123 — em São Paulo, Capital.
(a) : FÁBIO LUIZ MARINHO AIDAR ... 3.334
 - 9 Antônio Teófilo de Andrade Orth — brasileiro, casado, engenheiro — residente à Av. Itacira, n. 1823 — em São Paulo, Capital.
(a) : ANTÔNIO TEÓFILO DE ANDRADE ORTH ... 3.333
 - 10 Jan Hendrik Doele — holandês, C. M. 19 n. 580.991, casado, industrial — residente à rua Sergio Milliet, n. 194 — em São Paulo Capital.
(a) : JAN HENDRIK DOELE ... 3.333
 - 11 Elisabeth Castro O'Shea — brasileira, desquitada, do lar — residente à rua Euzebio Matoso, n. 333 — em São Paulo, Capital
(a) : ELISABETH CASTRO O'SHEA ... 3.334
 - 12 Marcio Esmerino Leite Ribeiro — brasileiro, casado, do comércio — residente à rua Frederico Abranches, n. 337 — em São Paulo, Capital.
(a) : MARCIO ESMERINO LEITE RIBEIRO ... 3.333
 - 13 José Portes Monteiro — brasileiro, casado, comerciante — residente à rua Espanha, n. 104 — Em São Paulo, Capital.
(a) : JOSÉ PORTES MONTEIRO ... 3.333
 - 14 Diogo Adolpho Nunes Gaspar — brasileiro, casado, economista — residente à rua Joaquim Nabuco, n. 1836 — em São Paulo, Capital.
(a) : DIOGO ADOLPHO NUNES GASPAR 3.334
 - 15 Hélio Pereira Bicudo — brasileiro, casado, advogado — residente à rua Araporé, n. 325 — em São Paulo, Capital.
(a) : HELIO PEREIRA BICUDO ... 3.333
 - 16 Mauro Nunes de Gaspar — brasileiro, casado, advogado — residente à rua Peixoto Gomide, n. 1014 — em São Paulo, Capital
(a) : MAURO NUNES DE GASPAR ... 3.333
- T O T A L** 80.000

TABELIONATO UBALDINO — 15º Ofício de Notas — Rua da Glória n. 98 — São Paulo — Reconheço as firmas das folhas 1, 2 e 3, devidamente numeradas de 1 a 16, de Dino Franco Rabioglio, Abilio dos Santos Diniz, Elias Helcer, Dilson Domingos Funaro, Adriano Murgel Branco, Carlos Souza Barros de Carvalho, Conrado de Carvalho Alves, Fábio Luiz Marinho Aidar, Antônio Teófilo de Andrade Orth, Jan Hendrik Doele, Elisabeth Castro O'Shea, Marcio Emerino Leite Ribeiro, José Portes Monteiro, Diogo Adolpho Nunes Gaspar, Helio Pereira Bicudo, e Mauro Nunes Gaspar (16).

São Paulo, 27 de maio de 1968. — Em test. A. B. da verdade. — (a) AUGUSTO BRUNETTI, Escrevente Autorizado.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. — Em sinal A. Q. S. da verdade. — Belém, 03 de junho de 1968. — (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Pagou os emolumentos na na 1a. via na importância de TRINTA CRUZEIROS NOVOS.

Belém, 3 de junho de 1968.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes atos constitutivos em 2 vias foram apresentados no dia 3 de junho de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo vinte e cinco (25) folhas de ns. 6.066/6.090, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.475/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de junho de 1968.

O Diretor: (a) Oscar Faciola.

(T. n. 13940 — Reg. n. 1740 — Dia — 6.6.68)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIFAR)

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Companhia Paraense de Abastecimento, realizada em 20 de maio de 1968.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni, s/n., reuniram-se os acionistas da Companhia Paraense de Abastecimento, representando mais de sessenta por cento do capital social conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença, inclusive do senhor **Oswaldo Sampaio Melo**, Secretário de Estado de Finanças, representante do Governo do Estado, credenciado pelo Ofício, n. 290/G.G. de 17 de maio de 1968. De conformidade com os estatutos sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Dr. **Oswaldo Sampaio Melo**, Presidente da Assembléa Geral da Companhia, o qual convidou para servir de secretário o acionista sr. Carlos Benedito Cunha de Menezes, ficando assim constituída a mesa. Em seguida disse o senhor Presidente que a presente Assembléa havia sido regular-

mente convocada por convite publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 14, 16 e 17 de maio de mil novecentos e sessenta e oito e no jornal "A Província do Pará" de 12, 14 e 16 de maio de mil novecentos e sessenta e oito, e que tinha por fim inicialmente tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral da Companhia, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete; mandando em seguida o senhor Secretário proceder à leitura dos referidos documentos os quais haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 14 de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Finda a leitura, o Senhor Presidente declarou aberta a discussão, como ninguém se manifestasse a respeito submeteu os citados documentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Por proposta do Sr. Presidente da Assembléa Geral, aprovada por unanimidade, foi mandado constar na Ata um voto de louvor, elogio e congratulações à Diretoria passada, voto esse exten-

sivo a todos os demais funcionários da Companhia, ressaltando-se o modo correto e a lisura com que se portou a Diretoria passada. E em seguida, passou-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito, ficando eleitos os seguintes: Membros efetivos — Srs. Orlando de Almeida Corrêa, Nestor Pinto Bastos e Aldo Paiva Lisboa. Suplentes — Rubens Bahia, Antonio Pedro Martins Neto e José Jacinto Marçal, todos brasileiros e residentes no país. Pediu em seguida a palavra o representante do Governo do Estado do Pará, que propôs fosse fixado a partir do atual exercício social, o estabelecimento do Décimo Terceiro Salário, a exemplo do que fazem outras sociedades de Economia Mista. Por proposta do acionista Senhor Carlos Benedito Cunha de Menezes, foi ventilada a possibilidade de reajuste dos honorários da Diretoria, dentro do percentual que estabelece a O. S. — DIR. n. 11-67, atualmente fixada em NCRS 873,00 (Oitocentos e Setenta e Três Cruzeiros Novos). Submetidas à votação as duas propostas foi vencedora a apresentada pelo representante do governo do Estado naturalmente contra o voto do acionista Carlos Benedito Cunha de Menezes, ficando então estabelecido que os diretores da Companhia Paraense de Abastecimento farão jus à gratificação anual sob título de Décimo Terceiro Salário.

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, 20 de maio de 1968.

aa.) — Dr. Oswaldo Sampaio Melo, Gen. Rubens Luiz Vaz Gen. Mário da Silva Machado Maj. Edward Pinto Marques Afel de Souza, Maj. Florival de Carvalho Sodrê Irene Rezerra da Silveira Jandira Tavares Figueira, Cyro Rapata Júnior Raimundo da Silva Abreu Maria Terezinha Gomes Noronha Souza Maria Vinagre e Silva. Meneleu de Jesus Sá, Luiza Ferreira Salomão, Carlos Alberto Louzeiro Guimarães, Rainaldo Corrêa, Raimundo Ferreira da Costa Brasilino Bentes e Carlos Benedito Cunha de Menezes. (Ext. — Reg. n. 1714 — Dia 21/6/1968)

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, Antônio Carlos Phossard Guimarães brasileiro casado, engenheiro civil; Antônio José Costa Brito, brasileiro casado, advogado; Antônio Walmir Flock da Silva,

brasileiro, casado, economista; Ceres Yara Negreiros da Silva, brasileira, solteira, economista; Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, brasileiro, solteiro, advogado; Dinaldo Fabiano Ribeiro, brasileiro, casado, administrador; Elias Pazuello, brasileiro, casado, economista; Eunice dos Santos Leitão, brasileira, casada, economista; J a n u á r i o de Sillos Oliveira Goulart, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo; Manoel José Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro civil e arquiteto; Marly Coeli Corrêa, brasileira, solteira, economista; Nilson José Fialho de Souza, brasileiro, casado, advogado; Paulo Roberto da Costa Chagas, brasileiro, casado, engenheiro civil e Sebastião da Paz Platilha, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliados nesta capital, transferem as quotas sociais que lhes pertenciam a Antônio Américo Ferreira Leitão, brasileiro, casado, economista, que neste ato subscreve oito (8) quotas sociais; Mário Tasso Ribeiro Serra, brasileiro, casado, engenheiro civil, que subscreve uma (1) quota; Mário Fernando Nery, brasileiro, casado, economista, que subscreve uma (1) quota; José Raimundo Ribeiro Serra, brasileiro, casado, químico industrial, que subscreve uma (1) quota; Raymundo Nonato Nunes da Gama Filho, brasileiro, solteiro, economista, que subscreve uma (1) quota; Vicente Francisco Braga Eloy, brasileiro, casado, advogado, que subscreve uma (1) quota e Afonso de Miranda Marques, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, que subscreve uma quota (1), todos residentes e domiciliados nesta capital e que nesta data assumem, através deste instrumento toda a responsabilidade pelo ativo e passivo do ETAPA — ESCRITÓRIO TÉCNICO DA AMAZONIA, PROJETOS E ASESORAMENTOS, LTDA., dando os primeiros transferentes geral, plena, irrevogável quitação do valor correspondente às suas quotas ora transferidas e assumindo os segundos transferidos a plena responsabilidade pelo ativo e passivo sociais, bem como, por todas as obrigações decorrentes das cláusulas contratuais, com as modificações abaixo transcritas:

I — A cláusula V do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"V — Que a atividade do escritório será a prestação de serviços técnicos em geral, tais como, assessoramento a Empresas Privadas ou Públicas, elaboração, reformulação e análise de projetos de investimentos para organismos regionais, extra-regionais ou estrangeiros, estabelecimentos bancários em geral ou quaisquer outras sociedades de economia mista ou entidades autárquicas ou paraestatais".

II — A cláusula VII passará a ter a seguinte redação:

"VII — Que farão uso da firma, isolada ou conjuntamente os sócios-quotistas Antônio Américo Ferreira Leitão e Mário Fernando Nery, já identificados, eleitos que foram pela Assembléia Geral dos quotistas para administrarem a Sociedade no seu primeiro exercício".

III — A cláusula VIII passará a ter a seguinte redação:

"VIII — Que no caso de ausência ou impedimento de um dos dirigentes, fará uso da firma o outro dirigente eleito seguindo a cláusula anterior".

IV — Ficam extintas as cláusulas XI, XIV, XVII, XXIV, XXV e XXVI do contrato social.

V — A cláusula XIX passará a ter a seguinte redação:

"XIX — Que sempre que houver aumento do Capital Social, este será dividido entre os sócios em partes proporcionais, ao valor das quotas subscritas".

E por assim haverem justo e contratado os quatorze sócios-quotistas que firmaram o Contrato Social retiram-se da Sociedade, dando por este ato, por si e por seus herdeiros e sucessores integral quitação do valor de suas quotas e desvinculando-se completamente da mesma, renunciando inclusive qualquer direito que, sob alegações furtivas pudessem vir a ter sobre a mesma, e o presente gravante passará a pertencer, para todos os fins de direito aos cinco sócios-quotistas que, por este ato, transcreveram as quotas integrantes do Capital Social, tudo na presença das Testemunhas em número legal.

Belém (Pa), 20 de maio de 1968.

TRANSFERENTES:

aa.) Antônio Carlos Rhossard Guimarães, pp. Maria Cestete Dias e Klautau Guimarães; Antônio José Costa Brito; Antônio Walmir F. de C. da Silva; Ceres Yara Negreiros da Silva; Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira; Diná do Fabiano Ribeiro; Elias Pazuello; Eunice dos Santos Leitão; Januário de Sillos Oliveira Goulart; Manoel José Gonçalves; Marly Ceceli Corrêa Vianna; Nilson José Fialho de Souza; Paulo Roberto de O. da Chagas; Sebastião de Paz Platilha.

TRANSFERIDOS:

a.) Antônio Américo Ferreira Leitão; José Raymundo Ribeiro Serra; Mário Fernando Nery; Vicente Francisco Braga Eloy; Mário Tasso Ribeiro Serra; Afonso de Miranda Marques; Raymundo Nonato Nunes da Gama Filho.

TESTEMUNHAS:

aa.) Afonso de Miranda, Sandóval Santos Sobrinho e Expedito Santos da Costa.

Cartório Kés Miranda
Reconheço as assinaturas
supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 05 de junho de 1968.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto
(T. n. 13.939 — Reg. n. 1.749 — Dia: 6.6.68).

CIA. DE TECIDOS DA AMAZONIA, S/A. — COTASA Assembléia Geral Extraordinária — Convocação —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 15 às 10,00 horas em nossa sede social à rua 15 de Novembro, 305, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — alienação de bens Imóveis;

b) — O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1968.

a) Antônio Elias Assad Asbeg
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1.771 — Dias: 6, 7 e 8.6.68).

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFITARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convidados os associados deste Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede de Panificadores Reunidos S.A., sita à Rua 28 de Setembro número 593 às 20 horas do dia 20 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação da previsão da Receita e Despesa desta Entidade para o próximo exercício de 1969.

b) O que ocorrer.

Belém, 4 de junho de 1968.

a) Antonio Pinho da Silva
Presidente
(Reg. n. 1733. Dias 5, 6 e 7.6.68)

PANIFICADORES REUNIDOS S/A. (PAUSA) Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os senhores acionistas de Panificadores Reunidos S/A. (PAUSA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 20,00 hora do dia 5 de julho próximo, em sua sede social à rua 28 de Setembro 593, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação da proposta de Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social da Empresa aproveitando o Fundo de Correção Monetária, as Reservas Estatutárias e com a emissão de mais dez mil ações.

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de junho de 1968.

a) José dos Santos Ferrito
Presidente
(Reg. n. 1731. Dias 5, 6 e 7.6.68)

MERCANTIL INDUSTRIAL DO CÓCO S/A. — MINDUCCO Assembléia Geral Extraordinária

1a. Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Mercantil Industrial do Cocco S.A. — MINDUCCO — para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 10 do

corrente mês, às 17,00 horas, em sua sede social, sito à Rua 13 de Maio n. 494, a fim de deliberarem sobre:

a) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;

b) O que ocorrer.

Belém, 10 de junho de 1968.

— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 1.723 — Dias: 4, 5 e 6.6.68).

ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S. A. EDITAL

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Convoco os senhores acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia doze (12) do corrente, nove (9) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Alienação de bem imóvel da Companhia;

b) O que ocorrer.

Belém 1 de junho de 1968.

a) Manoel Ibiapina Araújo
Cavaleiro de Macêdo
Diretor Executivo
(Reg. n. 1.331. Dias 5, 6 e 7.6.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. M. — Comando do 4o. Distrito Naval MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4o. DISTRICTO NAVAL

Divisão de Intendência
Edital de Concorrência Administrativa

1. — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 7 de junho de 1968, às quatorze (14,00) horas, serão abertas e examinadas quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estas em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento à Divisão de Intendência do 4o. Distrito Naval sediadas em Belém, nos seguintes locais: Rua do Porto desta Capital, bem como à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 10 de julho a 31 de dezembro de 1968, nos Grupos — 7 — Gasolina tipo "C", Óleo combustível diesel tipo "A", Óleo combustível diesel tipo "B", Óleo combustível para caldeiras, etc., e Grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites, etc., sob as condições estipuladas no Edital publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, observando as seguintes condições:

a) — as inscrições deverão ser remetidas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 20 de junho de 1968, juntamente com os documentos comproventes de idoneidade;

b) — a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 188 nesta cidade, no próximo dia 14 do corrente às 9 horas, a fim de deliberarem o seguinte:

a) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assuntos Gerais.

Belém do Pará, 05 de junho de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1742 — Dias — 5, 6 e 7.6.68).

Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R.G.C.P.U. e que deverá constar de Livro de Inscrição da mesma Divisão;

c) — as propostas serão organizadas em três (3) vias e deverão ser organizadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado, e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) — os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCR\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no referido Edital ou como não está esclarecido;

g) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém na quele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem sido assinadas e bem assinados respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — as concorrências serão processadas segundo o disposto

naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitante reclamarem no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — não constando do Edital Geral qualquer referência no procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada no ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes a hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) — serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual face à legislação vigente;

n) — o Comando do 40. Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação dos artigos dos grupos 7 e 14, ao licitante que menor preço oferecer para cada artigo;

o) — chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/04/61, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência;

2. — O Comando do 40. Distrito Naval esclarece aos interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 40. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém do Pará, em 4 de junho de 1968.

a.) NÉLIO MARQUES DA SILVA — 1o. Tenente (TM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. Reg. n. 1750 — Dias 6 e 12.6.68).

Armas da República
CAMPANHA DA ERRADICAÇÃO DA MALARIA

PORTARIA Nº 11/68 — DE 30 DE MAIO DE 1968

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malaria, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB — 364/65 do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE, designar JURACY BENTES PINHEIRO, escrevente Datilógrafo nível 7 matrícula 2.209.887, JOSÉ GILBERTO NOGUEIRA MARTINS, Amanuense — C e RUTH DE MENEZES MARREIROS, Amanuense — C, para sob a presidência da primeira compor a Comissão destinada a promover a baixa periódica da documentação deste Setor julgada desnecessária, de acordo com os termos do Of. Circular 12/68 de 10 de abril de 1968 da Superintendência.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

(Ext. Reg. n. 1.738 — Dias 6.6.68).

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

ESCOLA INDUSTRIAL FEDERAL DO PARÁ

Convido o Sr. Solano de Miranda Sérgio, Professor nível 19, do Quadro do Pessoal Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola Industrial Federal do Pará, a se apresentar neste estabelecimento de ensino no prazo legal, sob pena de serem tomadas as medidas estabelecidas em Lei.

Belém, 5 de junho de 1968.

Dr. JOSÉ HERMÓGENES BARRA

Presidente do Conselho Representantes da Escola Industrial Federal do Pará

(Reg. n. 1735 — Dias — 6 e 7.6.68).

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze)

- | | |
|---|-----------|
| 1—P.A.S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama | 7.000.000 |
| 2—Isoniazida (Iridazida de Acido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg. | 3.000.000 |
| 3—Estreptomina (Sulfato de Estreptomina), frasco de 1 grama | 450.000 |
| 4—Hemostáticos (Monossemicarbazona do Adrenocromo) | 1.000 |

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze) horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16o.) dia útil após a publicação do mesmo;

b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas todas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.

c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.

d) Não serão aceitos produtos populares;

e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;

f) Anexar bulas ou memórias;

g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;

h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.

i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrescritas separadas, jun-

dias, a contar da data da publicação desta, Concorrência destinada a aquisição dos medicamentos abaixo discriminados, para atender as necessidades da Divisão de Tuberculoses da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o exercício de 1968.

tamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), facultativamente, representada por apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito, Especial na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

- 1.º—Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
- 2.º—Certidão referente à nacionalização do trabalho, Lei dos dois terços — 2/3).
- 3.º—Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
- 4.º—Certidão negativa do I.N.P.S.
- 5.º—Inscrição do C.G.C.
- 6.º—Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Empregadores).
- 7.º—Idem, idem, idem, (Empregados).
- 8.º—Certidão de quitação com o I.C.M.
- 9.º—Quitação com a Justiça Eleitoral.
- 10.º—Alvará de licença para localização.

j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Departamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.

k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que

não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento de Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

VISTO:

JOSÉ NOGUEIRA

SOBRINHO

Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5 — 1, 4, 5, e 6.6.68)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCR\$ 2,00 o exemplar

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 3.^a
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 3º Promotor Público foram denunciados Elias Moises Bemuyal, brasileiro, solteiro, que se diz comerciante, residente à rua João Balbi aptº. 203 e Ubiratan Pinon Frias, brasileiro, solteiro, que se intitula detetive profissional, residente à rua São Silvestre n. 1.973, como incurso nas sanções punitivas do artigo 171, § 2º e 3º inciso I e II combinados com os artigos 25 e 51, § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente Edital, para que os denunciados compareçam a este Juízo, sob pena de revelia. Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado, no dia 3 de julho próximo, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados.

Cumpra-se.
Belém, 5 de junho de 1968.

Eu, Maria Mercêdes da Silva
escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 9639)

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 3a.
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público foi denunciado Josias Pereira Gama, maranhense, comerciante, solteiro, residente à Padre Eutiquio s/n., como incurso no artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 9 de julho próximo, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Sedução do qual é acusado.

mente expe-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 27 do corrente, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Sedução do qual é acusado, o referido acusado será interrogado na sala deste Juízo.

(Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado).

Cumpra-se.

Belém, 5 de junho de 1968.
Eu, Maria Mercedes da Silva,
escrivã o datilografei e subscrevi.

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 9640)

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 1º Promotor Público foi denunciado Manoel da Silva Carneiro, paraense, sem profissão, solteiro, residente à Tupinambás n. 22, como incurso no artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 9 de julho próximo, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Sedução do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém 5 de junho de 1968.
Eu Maria Mercêdes da Silva,
escrivã datilografei e subscrevi.
Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 9641)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1968

NUM. 5.756

ACÓRDÃO N. 142

Apelação Penal da Capital
Apelante: — Oswaldo Silva
Apelado: — A Justiça Pública

Reator: — Desembargador
Edgar Machado de Mendonça

EMENTA: — O réu foi pronunciado por homicídio qualificado, nos termos do art. 121, § 2o., inciso IV, do Código Penal. Preliminar de nulidade aceita por falta de quesito relativo a agravante qualificadora do crime.

Vistos, reatados e discutidos estes autos de apelação penal da Capital, sendo apelante, Oswaldo Silva e, apelada, a Justiça Pública.

O órgão do Ministério Público, com base no inquérito policial de fls denunciou de Oswaldo Silva, já qualificado as fls. 27, como incurso nas sanções do art. 121, § 2o., inciso IV, do Código Penal, por ter, armado de uma faca, produzido em Maria Felicitana, os ferimentos descritos no exame de fls. que lhe causaram a morte.

Recebida a denúncia, foi o réu interrogado, tendo seu defensor desistido, de apresentar defesa prévia. No sumário de culpa, foram ouvidas as testemunhas arroladas. Nas alegações finais, o Ministério Público inclinou-se pela pronúncia do réu, ao passo que a defesa solicitou a impronúncia do mesmo.

O Dr. Juiz "a quo" pronunciou Oswaldo Silva, "culpado valdinho" como incurso no aludido artigo 121, § 2o., inciso IV, da lei repressiva. Submetido ao julgamento pelo Tribunal Popular, foi julgada procedente, em parte, a denúncia, para desclassificação do crime do artigo 121, inciso IV para condenar o réu à pena máxima do art. 129 do Código Penal, ou seja, a um ano de detenção, no Presídio São José. Porém, como o réu já se achasse preso há mais tempo, foi ordenado a expedição do competente alvará de soltura.

Dessa decisão foi interposta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

apelação para a Superior Instância que, pelo Acórdão n. 685, de 18.10.1966, por maioria de votos, deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, mandar que o dito réu fosse julgado novamente pelo Tribunal do Júri.

Submetido a novo julgamento, foi julgada procedente a denúncia para condenar o auido acusado nas penas do art. 121 do Código Penal, determinando a pena-base, em 15 anos e, como não houvesse agravante e nem atenuante, foi a mesma fixada em 15 anos de reclusão, a ser cumprida no Presídio São José.

Inconformado com essa decisão, houve novo apelo do réu para esta Colenda Corte, para o mesmo ser levado a novo julgamento. A douta Procuradoria Geral do Estado opinou pelo conhecimento do recurso e seu improvimento.

Preliminar — O réu Oswaldo Silva foi pronunciado por homicídio qualificado nos termos do art. 121, § 2o., inciso IV, da lei punitiva. Isto é, por ter agido com rapidez, sem ter dado oportunidade a qualquer gesto de defesa da vítima. Ora, a qualificativa deveria ter sido incluída no questionário sujeito a votação do Conselho de Sentença, a seguir aos quesitos referentes à desclassificação, e ficaria prejudicado se a desclassificação fosse aceita.

Acontece que o Conselho não foi ouvido sobre a qualificadora, passando o crime a ser encarado como homicídio simples, o que beneficia o réu com a imposição de pena menor.

Assim, o Desembargador Revisor levantou a preliminar de nulidade por falta de quesito relativo a agravante, qualificadora do crime, o que foi aceita pelos demais componentes da 2a. Câmara Penal. Ante o exposto:

Acórdam os Juizes componentes da 2a. Câmara Penal do

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discordante, preliminarmente, anular o julgamento a que foi submetido o apelante Oswaldo Silva, por falta de quesito relativo a agravante qualificadora do crime, devendo o dito apelante ser novamente julgado pelo Tribunal Popular.

Custas na forma da lei.
Belém, 4 de abril de 1968.
(a.a.) **Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE**; **Edgar Machado de Mendonça, RELATOR** Secretária do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de abril de 1968.
LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 6830)

ACÓRDÃO No. 145

Recurso Penal de Ourém
Recorrente: — A Justiça Pública.
Recorridos: — Waldomiro Fernandes da Costa e Outros.
Relator: — Silvio Hall de Moura

EMENTA: — O prazo para recurso em sentido estrito é de cinco dias e se o Promotor não recorrer dentro dele, alegando estar em gozo de férias, e se o fizer depois, o recurso é intempestivo.

Havendo assistente de acusação a sentença proferida no final da primeira fase de processo do júri deve ser intimada a ele, obrigatoriamente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em sentido estrito, da Comarca de Ourém em que são recorrente a Justiça Pública e recorridos, Waldomiro Fernandes da Costa e Gumercindo Fernandes da Costa.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo,

mas fazer baixar os autos para que na sede da Comarca de Ourém, seja intimada a sentença de fls. 162 "usque" 168 ao assistente de acusação, constituído, e no caso de haver recurso, subir à apreciação desta Egrégia Câmara.

I — Em 9 de setembro de 1965 o Adjunto de Promotor Público do Termo Judiciário de Capitão Poço, naquela época pertencente à Comarca de Capanema, denunciou de Waldomiro Fernandes da Costa, conhecido por Inácia, de João Fernandes da Costa, também chamado Joca, e de Gumercindo Fernandes da Costa, como incurso nas penas do art. 121, § 2o., inciso IV e art. 120 do Código Penal, relatando que os denunciados, munidos de pedaços de madeira, espancaram Paulo Batista da Silva, matando-o.

Ainda na fase do inquérito policial foi representado sobre a necessidade da prisão preventiva dos acusados, tendo o Dr. Pretor determinado a custódia, apenas dos dois primeiros réus. A denúncia esta instruída com o respectivo inquérito policial.

Recebida a peça acusatória e antes dos interrogatórios, os Drs. José Quintino de Castro Leão e Hailton Cebra Duarte, (este depois substituído pelo Dr. José Maria Metrejes Amarante), pediram fossem admitidos como assistentes de acusação, o que foi deferido, depois de ouvido o órgão do Ministério Público.

Os Réus constituíram advogados, tendo sido o requeridos, foram interrogados, tendo sido o requerimento, revogada a prisão preventiva do primeiro denunciado.

Apresentada defesa prévia com rol de testemunhas, foram ouvidos quatro testemunhas de acusação e três de defesa.

Encerrada a instrução criminal, foi delegado ao Dr. Carlos Alberto Monteiro Simões, Promotor Público à disposição da Procuradoria Geral, poder

res para funcionar neste processo, mas com o mesmo falecera, a promoção foi feita por outro Promotor também designado pela Procuradoria Geral do Estado.

Não foi facultado ao assistente de acusação fazer a apreciação da prova logo após o Ministério Público.

Produzida a defesa final foi prolatada a sentença de fls 162, a 168, impronunciando o primeiro e o terceiro réus e pronunciando o segundo — João Fernandes da Costa, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV do Código Penal, sujeitando-o a acusação e julgamento pelo júri.

A aludida sentença foi intimada ao adjunto do Promotor Público do Termo, e ao Dr. advogado dos réus, não tendo eles recorrido da mesma.

A decisão não foi intimada ao assistente de acusação.

Dois meses depois, da ciência do Adjunto, a M.M. Juíza de Direito da Comarca de Ourém (a qual pertence atualmente o Termo Judiciário de Capitão Poço), mandou que a decisão fosse intimada ao Promotor que fizera as alegações finais tendo este se dado por ciente em 21 de agosto de 1967, com a alegação, porém de que, estando no gozo de férias até 30 de agosto, somente depois daquela data é que tomaria conhecimento da sentença.

A digna Juíza de Ourém conformou-se com o entendimento do Promotor, tendo este recorrido em 6 de setembro do mesmo ano. Arrazoado e con-

tra arrazoado o recurso, foi a sentença mantida.

Nessa Instância o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, embora achando que o recurso tenha sido intempestivo, opina pelo provimento do mesmo, para ser decidido como fôr de Justiça.

II — Era óbvio que, estando funcionando no processo um promotor designado pelo Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral, deveria ele ter ciência da sentença, mas se quisesse recorrer dela, deveria fazê-lo no prazo de cinco dias. O facto de estar o mesmo em férias, não impedia que recorresse, mesmo porque teria o prazo da lei para arrazoar e isto seria feito quando já estivesse em atividade.

O recurso é, portanto, intempestivo.

Acontece, entretanto, que o assistente (são dois os indicados, mas não poderão funcionar conjuntamente), não foi cientificado da sentença. Antes ele não tivera oportunidade para apresentar as razões finais, mas como se conformara com isso, não se pode agora cogitar da omissão. Todavia, até hoje a sentença não foi intimada a ele.

Belém, 4 de abril de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patrício — PRESIDENTE; Sílvio Hall de Moura — RELATOR. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de abril de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 6831)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Moisés Zalhut da Silva e Bartira Macêdo da Silva, éle filho de Manoel Botelho da Silva e Alexandrina Zalhut da Silva, éla filha de Nair Macêdo da Silva, solteiros; — Jorge Soares dos Santos e Sancha Pereira da Silva, éle filho de Manoel Medeiros dos Santos e Maria Rosa Medeiros, éla filha de Augusta de Jesus Silva, solteiros; — Milton Ferreira da Silva e Raimunda Nazareth de Carvalho, éle filho de Manoel Ferreira da Silva e Petronila Nascimento da Silva, éla filha de Antônio José de Carvalho e Rosa da Silva Carvalho, solteiros; — Cláudio do Nascimento Silva e Clélia Dora Ferreira, éle filho de Raimundo Nascimento Silva e Brasília Silva, éla filha de Manoel Jerônimo Ferreira e Francisca Dias Ferreira, solteiros; — Raimundo Ferreira e Ana Botelho Alves, éle filho de João da Conceição Ferreira e Severina Palmira Ferreira, éla filha de Marcel Vicente Alves e Atanagilda Botelho da Silva, solteiros; — Antônio Miguel

Furtado Augusto e Maria Lúcia Pinheiro da Cruz, éle filho de Miguel Augusto Filho e Maria Dolvina Furtado Augusto, éla filha de Severiano Fernandes da Cruz e Altair Pinheiro da Cruz, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de junho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13.937 — Reg. n.)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Lunga Moreira e Maria das Graças Ferreira do Nascimento, éle filho de Urgêncio Lunga Moreira e Maria Gomes de Souza, éla filha de Pedro Ferreira de Araújo e Antônia Moreira do Nascimento, solteiros; — Bichara Magno Ribeiro e Assima Justina Hathar Guedes, éle filho de Teodorico Magno Ribeiro e Nazha Bichara Ribeiro, éla filha de Aureliano Felô Guedes e de Lull

Hathar Guedes, solteiros; — Emanuel Jorge Novaes e Ana Maria Alves da Silva Marques, éle filho de José da Silva Novaes e Maria da Anunciação Novaes, éla filha de Jaime Alves da Silva Marques e de Dulcina Reis Marques, solteiros; — João Ramos Tavares e Rosa Maria da Silva Barra, éle filho de Raimundo Pinheiro Tavares e Odilia Ramos Tavares, éla filha de José Dune Barra e Georgina da Silva Barra, solteiros, — Demétrio Mello Angelim e Albertina da Silva Campos, éle filho de Almerindo Nogueira Angelim e Emita Mello Angelim, éla filha de Julio Sobral Campos e Noêmia da Silva Campos, solteiros; — Leonidas Sertorio Silva de Miranda e Juki Raimunda Nonata Fernandes Mogui, éle filho de Mário Isamu Mogui e Maria Cristina Fernandes dos Santos, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de junho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13.938 — Reg. n.)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Elias Gomes Pinto e Dolores Soares éle filho de Paulino Gomes da Silva e Luzia Pereira Pinto, éla filha de Manoel Adelino Soares e Maria José de Lima, solteiros; — Diogo Martins de Leão e Benedita Tavares Pastana, éle filho de Raimundo Paraense de Leão e Maria Corrêa Martins, éla filha de Izidorio Pastana e Josefa Tavares Pastana, solteiros; — Raimundo Ferreira, e Lucelina de Moura, éle filho de Generosa Fernandes Moura, solteiros; — Luis Mendes de Sousa e Eliana Costa dos Santos, éle filho de Otavio Dias de Souza e Alzira Mendes de Souza éla filha de Eduardo Castor dos Santos e Eneida Mendes Costa, solteiros; — Antônio Caldas Gonçalves e Maria Sepêda, éle filho de Candido Gonçalves e Maria Antônia Caldas, éla filha de Antônio Rodrigues Sampaio, solteiros; — José Luiz dos Santos e Leopoldina Rodrigues da Silva, éle filho de Feliz Marques dos Santos e Socorro Baia dos Santos, éla filha de Antônio Luiz Ferreira da Silva e Maria Rodrigues da Silva, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de junho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(G. Reg. n. 9.624)

L.B.A.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Damião da Silva e Maria do Carmo Pinto, éle filho de Amélia Paula de Menezes, éla filha de Benedita Ramos de Almeida, solteiros; — Sebastião Sales e Marina Silva, éle filho de Clementino Alves da Silva e Silveria da Cruz Sales, éla filha de Anna Silva, solteiros; — Manoel Rosa de Oliveira e Zelinda Maria de Sousa, éle filho de Estevam José Varela e Raimunda Pires de Oliveira, éla filha de Alberto Caetano de Sousa e Maria José de Sousa, solteiros; — Alcindo Palheta e Maria de Nazaré Silva Piedade, éle filho de Francisca Palheta, éla filha de Domingos Ferreira Piedade e Carmen Silva Piedade, solteiros; — José Oliveira de Vasconcelos e Aldenice Eufrosino Barbosa, éle filho de Esperidião de Vasconcelos e Maria Olympia de Vasconcelos éla filha de Alípio Firmino Barbosa e de Alice Eufrosino Barbosa, solteiros; — Raymundo Pinheiro de Assis, e Osvaldina de Sousa Ferreira, éle filho de Francisco Romão de Assis e Maria Pinheiro de Assis, éla filha de José Antônio Ferreira e Hilda Souza Ferreira, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei na devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de junho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(G. Reg. n. 9.625)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Dantas & Cia. Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. E 121.523, no valor de Duzentos e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCR\$ 202,40), vendida em 27.5.68, por Vv. Ss. não aceita e não paga, a favor de Indústrias Reunidas "Marpic" S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de maio de 1968.
(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa — Oficial do Protesto de Letras — 1º. Ofício.

(T. n. 13.934 — Reg. n. 1.737 — Dia: 6.6.68).